



CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.369/2021 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 04 de novembro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Cáceres
Av. Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste
CEP: 78.210-906 | Cáceres-MT.

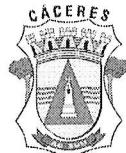
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT
Protocolo 21.107
05/11/2021
Suelen Gonçalves
Assinatura

Assunto: Encaminhamento do autógrafo do Projeto de Lei subscrito, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, conforme a Lei nº 2.138 de 18 de junho de 2008.

A par de primeiramente cumprimentá-lo, dando cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, o autógrafo do **PROJETO DE LEI N° 096, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.** “Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.562 de 19 de janeiro de 2017, que “Institui e regulamenta a verba de natureza indenizatória, em face das despesas decorrentes das atividades parlamentares externas do parlamentar e dá outras providências.”” Aprovado, na Sessão Ordinária do dia 03 de novembro de 2021.

Atenciosamente,


DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI N° 96, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

“Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.562 de 19 de janeiro de 2017, que “*Institui e regulamenta a verba de natureza indenizatória, em face das despesas decorrentes das atividades parlamentares externas do parlamentar e dá outras providências.*””

Autor(a): Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Prefeita Municipal sancionará a seguinte Lei:

“Art. 1º O *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.562, de 19 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituída a verba de natureza indenizatória, nos termos do § 11, do artigo 37 da Constituição Federal, em face das despesas decorrentes das atividades parlamentares externas de vereador, no valor de R\$ 6.960,00 (**seis mil e novecentos e sessenta reais**), que terá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) da verba indenizatória do Vereador que for eleito o Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, depositados na conta corrente titular do Edil.”

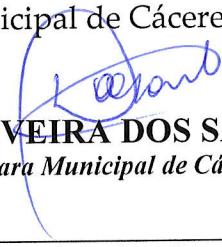
Art. 2º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.562, de 19 de janeiro de 2017, fica acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

“**§ 5º** O valor da verba indenizatória será revista na mesma data base e segundo o mesmo índice da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Cáceres (RGA).”

Art. 3º A Verba Indenizatória de que trata essa lei passa a integrar o PPA/2022-2025, a LDO/2022 e a LOA/2022 e suas alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.”

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 03 de novembro de 2021.


DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres